



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR N. DG/TRT3/16/2015
e-PAD: 28.473/2015

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2015.

**Aos Senhores(as)
Gestores(as) de Unidades Administrativas e Judiciárias
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

Assunto: Redução padronizada da prestação de serviços terceirizados durante o período de recesso do Poder Judiciário.

Senhores(as) Gestores,

Em virtude da diminuição da demanda de serviços terceirizados durante o período de recesso anual do Poder Judiciário (de 20/12 a 06/01), os contratos atualmente vigentes preveem o pagamento reduzido da fatura de dezembro, nos termos a seguir dispostos:

"Em virtude de o CONTRATANTE ter sua demanda reduzida no período de recesso característico da Justiça Federal (inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010/1966), conforme detalhado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 45 e 46/2013, na fatura do mês de dezembro incidirá desconto no percentual de 30%, que não poderá ser repassado aos colaboradores, que deverão receber pelo período integral."

Com vistas a conceder tratamento isonômico a todas as Unidades, a Administração deste Tribunal entendeu por bem padronizar a redução da prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e apoio administrativo durante o período do recesso judiciário, de modo que a sistemática a ser adotada deverá observar os seguintes critérios:

CAPITAL	
Categoria Profissional	Critério de redução dos serviços durante o recesso
Ascensorista	Redução integral do quadro de ascensoristas, tendo em vista a significativa diminuição do fluxo de pessoas nos prédios da 1ª Instância.
Aux. operador de carga	Redução aproximada de 2/3 , criando-se uma central de auxiliar operador de carga por Seção de Apoio Administrativo em cada prédio (Getúlio Vargas, Contorno, Goitacases e Mato Grosso), as quais serão responsáveis por concentrar e remanejar o quadro reduzido de colaboradores, conforme a necessidade.
Copeiro	Redução pela metade do quadro de copeiras.

Contínuo	Redução aproximada de 2/3 , criando-se uma central de contínuos por Seção de Apoio Administrativo em cada prédio (Getúlio Vargas, Contorno e Mato Grosso), as quais serão responsáveis por concentrar e remanejar o quadro reduzido de colaboradores, conforme a necessidade.
Encarregado	Não haverá redução , tendo em vista se tratar de profissional essencial à coordenação e supervisão dos serviços prestados.
Servente	Redução pela metade do quadro de serventes, tendo em vista a significativa diminuição do fluxo de pessoas nas Unidades durante o recesso.
Servente Insalubre	Redução integral do quadro de serventes insalubres, uma vez que durante o recesso não há atendimento médico e odontológico periódico, resumindo-se apenas às situações de urgência.
Garçom	Redução pela metade do quadro de garçons.
Porteiro diurno 44h	Redução aproximada de 2/3 do quadro de porteiros 44h, tendo em vista que exercem, em síntese, a função de orientação e encaminhamento do público jurisdicionado, significativamente reduzido durante o recesso.
Porteiro diurno 12x36	Não haverá redução , tendo em vista se tratar de profissional que também presta serviços durante finais de semana e feriados, não recebendo influência direta da diminuição da demanda durante o recesso.
Porteiro noturno 12x36	Não haverá redução , tendo em vista se tratar de profissional que também presta serviços durante finais de semana e feriados, não recebendo influência direta da diminuição da demanda durante o recesso.
Recepcionista 30h	Redução integral do quadro de recepcionistas 30h.
Recepcionista 44h	Redução integral do quadro de recepcionistas 44h.

Cumprir informar que a padronização ora adotada também oportuniza às empresas, detentoras do poder diretivo, a se organizarem operacionalmente para o período vindouro, seja concedendo férias, seja realocando seus empregados em outros contratos.

Esclarecemos que o horário de prestação de serviços dos colaboradores escalados para permanecerem em seus postos de trabalho deverá estar em consonância com o horário de expediente desta Justiça do Trabalho durante o período de recesso, que será de 12 às 17h, nos termos da Ordem de Serviço GP N.2, de 16 de novembro de 2015 (em anexo).

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Apoio Administrativo, telefones: 3228-7105 e 3228-7112.

Atenciosamente,


RICARDO OLIVEIRA MARQUES
Diretor-Geral